N. 246 09 ret 1080

L E I Nº 2317/80 de 02 de setembro de 1.980

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra à Casa Transitória "Anjo Ismael".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo lo - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CASA TRANSITÓRIA "ANJO ISMAEL", sociedade civil legalmente constituída, com sede nesta cidade, a seguinte área de terra:

- a) IMÓVEL Faixa de Terreno.
- b) PROPRIETARIO Área de domínio público mu

nicipal.

- c) LOCALIZAÇÃO Avenida Perseu esquina com a Rua Cefeu e área remanescente da Municipalidade.
- d) SITUAÇÃO A faixa se localiza entre a Avenida Perseu, Rua Cefeu e área remanescente da Municipalidade.
- e) CARACTERÍSTICAS DO TERRENO Plano com pouca declividade, sem vegetação, sem benfeitorias.
- f) MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES A medida se inicia no vértice nº 33 que faz divisa com a Rua Cefeu e área de domínio público; deste vértice segue no sentido horário com rumo 72º32'03"SE e extensão de 59,53m (cinquenta e nove metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com área remanescente deste Município, até o vértice nº 34,-deste deflete a direita com rumo 41º42'14"SW e extensão de 34,24m (trinta e quatro metros e vinte e quatro centímetros) confrontando com a Avenida Perseu até o vértice nº 36; deste segue em curva de raio igual à 10,00 m (dez metros) AC= 115º12'57" e desenvolvimento igual à 20,11m (vinte metros e onze centímetros) confrontando com a Rua Cefeu esquina com Avenida Perseu até o vértice nº 35; deste deflete a direita com rumo 23º04'49"NW e extensão de 44,24m (quarenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros) confrontando com a Rua Cefeu até o vértice 33, fechando assim o perímetro.

g) ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma $\underline{\hat{a}}$ rea de 1.300,04 (um mil, trezentos metros e quatro decimetros) quadrados.

Artigo 29 - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à construção de sede própria da Casa Transitória "Anjo - Ismael", com finalidades filantrópicas.

Artigo 3º - Da escritura de doação constarão os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 49 - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont.	Lei	no	2317/80	-	fls	02.

./...

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

02 de setembro de 1980.

Joaquim Bevilacqua Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefe \underline{i} to, aos dois dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.

Luiz Eduardo Pereira Rodrigues Chefe de Gabinete

DJ3

nbp/.-